TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1101785
Natureza: Recurso Ordinário
Processo principal: Denúncia 1076923
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itajubá

Trata-se de recurso ordinário apresentado por Sebastião Silvestre da Costa, ex-Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, em face da decisão exarada pela Primeira Câmara, em 02/03/2021, nos autos da Denúncia 1076923, de relatoria do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho.

Nos termos da decisão recorrida, a Primeira Câmara julgou procedente a denúncia e aplicou multa de R$2.000,00 (dois mil reais) ao recorrente, em razão do descumprimento do percentual de cargos comissionados a serem providos por servidores efetivos fixado no art. 11 da Lei Complementar Municipal 71/13.

Conforme certidão de peça 6, a decisão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas (DOC) do dia 24/03/2021, enquanto a contagem do prazo recursal iniciou-se em 17/06/2021.

Em 20/05/2021, os autos do recurso foram distribuídos à minha relatoria (peça 5).

De início, para os fins do que dispõe o parágrafo único do art. 336 do Regimento Interno, encaminho os autos ao **Ministério Público de Contas** para elaboração de parecer.

Ato contínuo, retornem-me os autos conclusos.

Belo Horizonte 25 de junho de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator

MPA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2461616